



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Altera, cria e revoga dispositivos nas Leis Municipais nº 2.002, de 02 de março de 2017 e 2.059, de 06 de junho de 2018, e dá outras providências.

ODILON MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.002, de 02 de março de 2017.

Artigo 2º - Cria o Inciso IV, no § 2º do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.002, de 02 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“IV – Funcionários que estão de plantão das 19:00 horas até às 07:00 horas do dia subsequente no deslocamento para cidades vizinhas, será pago o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), como diária de café”.

Artigo 3º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.059, de 06 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

DIÁRIA	VALOR R\$
Meia Diária	45,00
Três Quartos de Diária	60,00
Diária Completa	90,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 24 de setembro de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa